



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROJETO DE LEI

Institui o Programa "QR Code da Cidadania" em locais públicos de grande circulação no Município de Indaiatuba, visando o acesso rápido a serviços de emergência e assistência social.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Indaiatuba o Programa "QR Code da Cidadania", que consiste na instalação de placas ou adesivos contendo códigos de resposta rápida (QR Code) para facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos de emergência, proteção e assistência social.

Art. 2º Os códigos QR deverão direcionar o usuário, de forma automática e gratuita, para interfaces que permitam:

- I – acionamento direto ou denúncia à Guarda Civil Municipal (GCM);
- II – contatos do corpo de bombeiros;
- III – central de ambulância (Samu);
- IV – contato e localização do Conselho Tutelar;
- V – informações de plantão dos serviços de saúde (UPAs e hospitais);
- VI – contato e localização dos serviços de assistência social (CRAS e CREAS).
- VII - contato e localização Delegacia de Defesa da Mulher

Art. 3º A instalação dos códigos poderá ser feita nos seguintes locais:

- I – unidades de saúde e escolas municipais;
- II – parques públicos, praças e complexos esportivos;

0038455
17/04/2026 12:16
PL 62/2026
PROT - CMI 1976/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

III – terminal rodoviário e pontos de ônibus de grande fluxo;

VI – prédios administrativos da administração pública direta e indireta.

Art. 4º As placas ou adesivos deverão ser instalados em locais de fácil visibilidade e altura acessível, contendo instruções claras sobre a finalidade de cada código.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada (comércios, shoppings e condomínios) para a expansão do programa em locais de acesso público sob gestão privada, como centros comerciais e supermercados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2026.

ENG. ALEXANDRE PERES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na premissa de que a inovação tecnológica deve ser um instrumento de fomento da cidadania, atuando como ponte direta entre a administração municipal e as demandas urgentes da população. Em cenários de crise, vulnerabilidade ou urgência, a celeridade no acesso à informação é o fator determinante para a eficácia do atendimento.

O programa "QR Code da Cidadania" introduz uma solução de baixo impacto financeiro e alto alcance social. Ao democratizar o acesso a canais críticos — como o acionamento da Guarda Civil Municipal (GCM), o suporte do Conselho Tutelar e serviços de saúde de emergência—, o município elimina barreiras burocráticas que, muitas vezes, retardam o socorro e a assistência necessária.

Esta medida alinha Indaiatuba aos parâmetros globais de Cidades Inteligentes (Smart Cities), onde a conectividade é utilizada para otimizar a prestação de serviços e garantir a segurança jurídica e física dos munícipes. A implementação desses códigos em pontos estratégicos de grande circulação promove a descentralização da informação e assegura que, em poucos segundos, o cidadão tenha em mãos o canal oficial adequado para sua necessidade específica.

Dessa forma, a iniciativa não apenas agiliza o tempo de resposta das instituições, mas também fortalece a transparência e a presença do Poder Público no cotidiano da comunidade, garantindo que o desenvolvimento tecnológico de nossa cidade caminhe lado a lado com a justiça social e a proteção dos direitos fundamentais.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2026.

ENG. ALEXANDRE PERES

Vereador